EMENDA SUBSTITUTIVA N° 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 94/2019

ALTERA DIPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2019, QUE ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI Nº 6.920, DE 20 DE JULHO DE 2018, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV E A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO COM PAGAMENTO DE INCENTIVO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 94/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O art. 2º da Lei nº 6.920, de 20 de julho de 2018, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

§ 2º Nos casos em que o Superintendente considerar que a adesão do empregado público ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV poderá causar prejuízo ao bom andamento do setor em que o empregado estiver lotado, considerando a quantidade de empregados por função, o seu requerimento de adesão passará por uma Comissão formada pelo Superintendente, Diretor-Financeiro da Superintendência do porto de Itajaí e um representante do Sindicato da Categoria dos Empregados, caso em que, em atenção ao melhor interesse público, poderá de forma fundamentada, ser indeferido seu requerimento."

Art. 2º Esta Emenda Substitutiva entrará em vigor juntamente com o Projeto de Lei Ordinária nº 94/2019.

Prefeitura de Itajaí, 16 de junho de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 035/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Segue anexo, Projeto de Emenda Substitutiva, nos termos do art. 202, §2º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí, a alguns dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 94/2019, o qual "ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI Nº 6.920, DE 20 DE JULHO DE 2018, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV E A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO COM PAGAMENTO DE INCENTIVO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Poder Executivo Municipal e que tramita na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final dessa Egrégia Casa Legislativa.

A proposição que ora encaminhamos contempla alteração no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 94/2019, de forma que a Comissão responsável pela análise do requerimento de adesão do empregado público portuário ao Programa de Desligamento Voluntário passe a ter a participação de um representante do Sindicado da Categoria dos Empregados.

Sendo assim, essencial que haja a alteração no Projeto de Lei Ordinária nº 94/2019, da forma como solicitado, para maior segurança dos empregados.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a presente Emenda Substitutiva encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município